

PORTARIA Nº 05, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA a Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, para instauração de procedimento de credenciamento para contratação de empresa ou cooperativa especializada em prestação de serviços de táxi para transporte de pessoas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e demais legislações pertinentes; e

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade administrativas, quanto à composição da Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CEC/CIGÁS, em decorrência da alteração no quadro de colaboradores da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Credenciamento, responsável pelo processamento e julgamento do Credenciamento nº 01/2024 – CIGÁS, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente	Odílio Mendonça da Silva
Vice-Presidente	Daniel Silva dos Santos
Membro Titular	Amanda dos Santos Serrão
	Cristina Silva Fonseca
	Daniel Silva dos Santos
	Rosely da Costa Silva
Membro Suplente	Talita Farah Travasso
	Viviane Almeida de Oliveira

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria tem por finalidade específica a realização de procedimento de Credenciamento para contratação de empresa ou cooperativa especializada em prestação de serviços de táxi para transporte de pessoas, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de atendimento de chamadas, a fim de atender as necessidades da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, na cidade de Manaus/AM.

Art. 3º. O procedimento de Credenciamento, para contratação dos serviços em epígrafe, observará os preceitos legais, mormente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, Súmula nº 20 TCE/AM e demais legislações pertinentes, consagrando ainda os Princípios da Isonomia, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos imediatamente, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.



HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente